



INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Código CVM nº 2574-7

CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36 | NIRE 35300557361

Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.855, 14º andar, sala G, Vila Olímpia | CEP 04548-903, São Paulo/SP

Código ISIN das Ações "BRIFCMACNOR8"

Código de negociação das Ações na B3: "IFCM3"

AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO

CAPITALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

Anexo E da Resolução CVM nº 80

São Paulo, 28 de outubro de 2025: A Infracommerce CXaaS S.A., "Infracommerce" ou "Companhia" (B3:IFCM3), em cumprimento às normas vigentes, informa aos seus acionistas que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de outubro de 2025 ("RCA"), foi aprovado um aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, nos termos do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante a capitalização de determinados créditos detidos pela GB Securitizadora S.A. ("GB") contra a Companhia ("Aumento de Capital").

Informações adicionais acerca do Aumento de Capital estão disponíveis no **Anexo I** deste Aviso aos Acionistas, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e do Anexo E da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80").

A ata da RCA que aprovou o Aumento de Capital está arquivada e disponível na sede da Companhia, no site da CVM, bem como no site de Relação com Investidores da Companhia.

O Departamento de Relação com Investidores da Companhia permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao Aumento de Capital.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer fatos adicionais relacionados ao presente Aviso aos Acionistas, caso aplicável.

Bruno de Andrade Vasques

Diretor de Relações com Investidores

Sobre a Infracommerce

A Infracommerce é um ecossistema digital white label que atua no conceito de Customer Experience as a Service (CXaaS). A Companhia oferece soluções digitais completas - desde plataforma e dados até logística e pagamentos - que simplificam as operações digitais de empresas de todos os portes e segmentos, incluindo o mercado de luxo, grandes varejistas e indústrias. Com presença no Brasil, México, Argentina, Colômbia, Chile, Peru, Uruguai, Equador e Panamá, com mais de 200 grandes marcas multinacionais, a Infracommerce foi reconhecida como a Melhor Empresa de Soluções Digitais pela Associação Brasileira de Comércio Eletrônico. Para mais informações, visite ri.infracommerce.com.br.

Contatos

Relações com Investidores

investor@infracommerce.com.br

Relações com a Imprensa

Tel: +55 (11) 99920-9079

infracommerce@giusticom.com.br

Anexo I

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração, nos termos do Anexo E da Resolução CVM 80

Tendo em vista tal aprovação, a Companhia vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e do Anexo E, da Resolução CVM 80, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue abaixo:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O valor do Aumento de Capital aprovado pelo Conselho de Administração em 28 de outubro de 2025, para subscrição privada de novas ações, dentro do limite do capital autorizado, será de R\$5.389.558,65 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 893.322.324,69 (oitocentos e noventa e três milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.356.279.612 (dois bilhões, trezentas e cinquenta e seis milhões, duzentas e setenta e nove mil, seiscentas e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, passará a ser de R\$ 898.711.883,34 (oitocentos e noventa e oito milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.392.210.003 (dois bilhões, trezentas e noventa e dois milhões, duzentas e dez mil e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital tem por finalidade a capitalização de créditos detidos pela GB Securitizadora S.A. (CNPJ/MF nº 51.168.505/0001-09) ("GB") contra a Companhia, a saber: **(a)** crédito atualmente detido pela GB, no valor de R\$ 2.341.854,75 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), oriundo de serviços prestados à Companhia por determinado prestador de serviços ("Prestador de Serviços") no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 25 de junho de 2024, cujo crédito foi cedido à GB em 26 de fevereiro de 2025 ("Crédito Prestador de Serviços") e **(b)** crédito detido pela GB no valor de R\$3.047.703,90 (três milhões, quarenta e sete mil, setecentos e três reais e noventa centavos), originalmente detido por New Retail Limited ("New Retail") no contexto da aquisição da Brandlive Colombia S.A.S., conforme refletido no *Credit Acknowledgement Agreement and Other Covenants* celebrado entre a New Retail e a Companhia em 13 de fevereiro de 2025 e cedido por meio do *Private Instrument of Assignment of Credits and Other Agreements* pela New Retail à GB em 21 de março de 2025 ("Crédito New Retail" e, em conjunto com Crédito Prestador de Serviços, os "Créditos").

A capitalização dos Créditos por meio do Aumento de Capital resultará na redução do

endividamento da Companhia, em linha, inclusive, com o previsto no plano de reestruturação da Companhia em curso e amplamente divulgado ao mercado.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência, os quais poderão ser negociados pelos titulares. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas, no mínimo, manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada para fins de capitalização de crédito.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I. Descrever a destinação dos recursos.

O Aumento de Capital tem por finalidade a capitalização dos Créditos, conforme detalhado no item 2 acima.

II. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão de 35.930.391 ações.

III. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As novas ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação do Aumento de Capital.

IV. Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos.

A Companhia não possui conhecimento de quaisquer partes relacionadas acerca do seu eventual interesse de participação no Aumento de Capital.

V. Informar o preço de emissão das novas ações.

O preço de emissão será de R\$ 0,15 por ação ("Preço de Emissão"). Mais detalhes sobre o critério de cálculo do preço de emissão de ações constam do item 4 (VIII) abaixo.

VI. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações

sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

VII. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento.

Os administradores entendem que o Aumento de Capital é justificável, no âmbito do plano de reestruturação da Companhia em curso, para otimizar a sua estrutura de capital, de forma a permitir a continuidade da estratégia de negócios de longo prazo, melhorando a posição de caixa e reduzindo a alavancagem financeira, tendo em vista a capitalização dos Créditos ora devidos.

Conforme destacado no item 2 acima, tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das ações. Caso os acionistas da Companhia exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas ações, o qual é realizado em condições de mercado, conforme detalhado no item 4 (VIII) abaixo, as suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia serão preservadas.

VIII. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

O Preço de Emissão foi fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei das Sociedades por Ações e observado os termos dos Instrumentos de Confissão de Dívida, em especial a Cláusula 3.1.3 da Confissão de Dívida A&M e a Cláusula 3.1(iii) da Confissão de Dívida New Retail, levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3, ponderando pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 30 (trinta) pregões, realizados entre 16 de setembro de 2025 (inclusive) e 27 de outubro de 2025 (inclusive), sem qualquer ágio ou deságio, não promovendo, portanto, a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

Sendo a Companhia uma companhia aberta, listada na B3, cujas ações são admitidas à negociação no segmento denominado “Novo Mercado”, possuindo liquidez considerável, a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, além de ter sido o critério definido no âmbito dos Instrumentos de Confissão de Dívida.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se

mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado, levando em conta ainda o momento crítico de reestruturação que a Companhia está passando; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

Portanto, a administração da Companhia entende que a escolha do critério de cotação das ações em bolsa, o qual já era o previsto nos Instrumentos de Confissão de Dívida, se demonstra o mais adequado e objetivo para a tomada de decisão pelos acionistas da Companhia, resultado de análise e expectativa de inúmeros investidores e do mercado em geral com relação à Companhia.

IX. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.

Não aplicável, já que não foi aplicado ágio ou deságio em relação ao valor de mercado das ações de emissão da Companhia, conforme critério utilizado pela administração.

X. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

Não houve emissão de laudo para subsidiar a fixação do Preço de Emissão.

XI. (Revogado)

XII. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

Data	Valor Total	Quantidade de ações	Preço por ação
16/12/2022	R\$ 1.640.247.906,80	976.319	R\$ 1,00
09/05/2023	R\$ 337.263,68	247.988	R\$ 1,36
21/06/2023	R\$ 5,00	674.535	R\$ 1,00
27/03/2024	R\$ 201.082,80	147.855	R\$ 1,36
07/11/2024	R\$ 24.059.247,00	160.394.980	R\$ 0,15
18/11/2024	R\$ 8.828,10	58.854	R\$ 0,15
24/03/2025	R\$ 47.772.975,95	682.471.085	R\$ 0,07
10/07/2025	R\$ 16.087.424,25	321.748.485	R\$ 0,05
13/08/2025	R\$ 522.999,36	670.512	R\$ 0,78
14/09/2025	R\$ 5.311.821,00	13.978.476	R\$ 0,38
14/09/2025	R\$ 44.615.230,91	117.408.502	R\$ 0,38
30/09/2025	R\$ 554.869.713,84	2.134.114.284	R\$ 0,26

XIII. Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova ação durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, conforme abaixo definido, terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em 1,501974782%. O percentual de diluição foi

calculado considerando a totalidade de ações de emissão da Companhia existentes no dia 28 de outubro de 2025.

XIV. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas.

O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição das novas ações terá início em 04 de novembro de 2025 (inclusive) e término em 05 de dezembro de 2025 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência").

Exceto com relação aos titulares dos Créditos, as novas ações serão integralizadas à vista pelos acionistas que exercerem o seu respectivo direito de preferência, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos").

Os valores integralizados no âmbito do exercício do direito de preferência serão destinados, nos termos do §2º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações e dos Instrumentos de Confissão de Dívida, à GB, na qualidade de titular dos Créditos. Os Créditos serão considerados integralmente capitalizados, para todos e quaisquer fins, na data de homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

Seguem abaixo os procedimentos necessários para o exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia:

- (i) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia até 04 de dezembro de 2025, de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.
- (ii) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas ações deverão, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, entrar em contato com o Escriturador, por meio do e-mail *escrituracao.acao@btgpactual.com*, para exercê-lo, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e entrega da documentação exigida pelo Escriturador, a qual deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência). A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM.

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das novas ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência

para subscrição poderão fazê-lo dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

- (i) Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos de acordo com as regras e prazos estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos, conforme aplicável.
- (ii) Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível por meio do e-mail *escrituracao.acao@btgpactual.com*.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão entrar em contato com o Escriturador por meio do e-mail *escrituracao.acao@btgpactual.com* a respeito da documentação necessária.

Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação na B3, a partir de 04 de novembro de 2025 e até 02 de dezembro de 2025, inclusive. Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos e que desejarem negociar seus direitos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para as respectivas corretoras.

Os recibos de subscrição das novas ações subscritas em exercício do direito de preferência na Central Depositária de Ativos estarão disponíveis aos subscritores até o dia seguinte à data da integralização das respectivas ações. Os recibos de subscrição das novas ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição não serão negociáveis na B3, por se tratar de operação que envolve a capitalização de créditos.

As novas ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, que será devidamente informado aos acionistas da Companhia.

XV. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito

esse direito.

Sem prejuízo da capitalização dos Créditos, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será assegurado o direito de preferência para subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital pelos acionistas da Companhia, observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações na proporção de 0,015248780 nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 31 de outubro de 2025 ("Data de Corte"). Em termos percentuais, cada acionista poderá subscrever uma quantidade de novas Ações que representem 1,524878067% do número de ações de que for titular no fechamento do pregão da B3 na Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de preferência serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão destinadas, conforme o caso, à GB, na qualidade de titular dos Créditos.

Eventual modificação no fator e percentual do direito de subscrição, em função de alteração na quantidade de ações em tesouraria, será devidamente comunicada.

As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 03 de novembro de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

XVI. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.

Após o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, em linha com o previsto no item 7.8.1 do Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, ainda que existam sobras de Novas Ações não subscritas no âmbito do Direito de Preferência, não haverá o seu respectivo rateio, sendo certo que, neste caso, serão entregues, diretamente à GB, na qualidade de titular dos Créditos;

XVII. Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital.

Após a subscrição e integralização das novas ações no Aumento de Capital, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo certo que não haverá possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital.

XVIII. Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que não será permitido que o Preço de Emissão seja realizado em bens, sendo realizado (a) à vista, em moeda corrente, pelos acionistas da Companhia

no âmbito do exercício do direito de preferência, ou (b) mediante a capitalização dos Créditos, certos e devidamente constituídos, neste caso, exclusivamente, pela GB, na qualidade de titular dos Créditos.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas, (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal, (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso, (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976, e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável, considerando que o Aumento de Capital não se dará mediante a capitalização de lucros ou reservas.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe, (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável, considerando que o Aumento de Capital não se dará mediante a conversão de debentures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

7. Em caso de aumento de capital decorrente de plano de opção, o emissor deve informar: (i) a data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado, (ii) o valor do aumento de capital e do novo capital social, (iii) o número de ações emitidas de cada espécie e classe, (iv) o preço de emissão das novas ações, (v) (revogado), (vi) o percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável, considerando que o Aumento de Capital não é decorrente de plano de opção.

* * * *